PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.901, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL EM VALAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica pela presente Lei encerrado o Aterro Sanitário Municipal em valas de Palmeira d'Oeste, implantado no imóvel público objeto da Matrícula n.º 11.030, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Palmeira d'Oeste, com acesso pela Estrada Vicinal "Antonio Ponce Cervelleira" Km 2,65, Zona Rural deste Município.

Artigo 2º - Fica vedada a utilização da área do referido Aterro Sanitário para quaisquer fins de infraestrutura, podendo apenas ser destinado para reflorestamento e recomposição do solo com forrageiras.

Artigo 3º - Toda intervenção no local deverá ser precedida de autorização do Departamento do Meio Ambiente dessa Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento